Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
Estado do Paraná

L E I Nº 772/2007

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, EMERSON SANTO STRESSER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento da Câmara Municipal do exercício de 2007, crédito adicional suplementar no Valor de R$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais), conforme especificação a seguir:

01		**CÂMARA MUNICIPAL**	
0001		**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.01012-002		**MANUT.ATIVIDADES DO LEGISLATIVO**	
020.3190.11.00.00		Vencimentos e Vant.Fixas-Pessoal Civil	217.000,00
090.3390.39.00.00	01 001	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	121.000,00
		TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**338.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, os resultantes de anulação parcial das seguintes dotações:

01		**CÂMARA MUNICIPAL**	
0001		**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.01012-002		**MANUT.ATIVIDADES DO LEGISLATIVO**	
030.3190.13.00.00		Obrigações Patronais	40.000,00
040.3190.16.00.00		Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	78.000,00
050.3390.14.00.00		Diárias – Pessoal Civil	25.000,00
070.3390.35.00.00		Serviços de Consultoria	58.000,00
080.3390.36.00.00	01.001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	58.000,00
100.4490.51.00.00		Obras e Instalações	38.000,00
110.4490.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	41.000,00
		TOTAL REDUÇÃO	**338.000,00**

Artigo. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 05 de Outubro de 2007.

EMERSON SANTO STRESSER
PREFEITO MUNICIPAL